

Re: Impugnação PE 25/2026 Ares Condicionados - VANGUARDA

De Vanusa <vanusa.alexandre@cajamar.sp.gov.br>
Para <luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br>
Data 2026-06-10 16:26



Em 10/06/2026 08:43, luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br escreveu:

Bom dia!

Segue Impugnação PE 25/2026 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.

Atenciosamente,

--

m atenção ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Vanguarda informática Ltda., acerca do prazo de entrega estabelecido em 5 (cinco) dias, informamos que o prazo previsto no edital e no Termo de Referência foi definido com base nas necessidades da Administração Pública, visando garantir o atendimento tempestivo das demandas dos órgãos requisitantes.

Entretanto, conforme disposto no item 10 - CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA do Termo de Referência, consta expressamente que: "Em casos excepcionais, o prazo poderá ser ajustado mediante justificativa e aprovação da Administração."

Dessa forma, o instrumento convocatório já contempla a possibilidade de flexibilização do prazo de entrega quando houver situação devidamente justificada pela contratada e desde que haja análise e anuência da Administração, observando-se os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público.

Assim, entende-se que o edital não restringe a competitividade do certame, uma vez que prevê mecanismo para avaliação de situações excepcionais que possam impactar o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

Diante do exposto, mantém-se inalteradas as disposições constantes do edital e do Termo de Referência, por não se verificar qualquer ilegalidade ou restrição indevida à participação dos interessados.

Atenciosamente,



Vanusa Alexandre
Secretaria Municipal de Administração

(11) 4446-0000 RAMAL 7363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
PRAÇA JOSÉ RORIGUES DO NASCIMENTO,
Nº 30 (CENTRO) - CAJAMAR / SP